PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG - PABX : (034) 3353-5200
e-mail: jurídico@claraval.mg.gov.br

LEI Nº 1.362/2016 DE 25 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre o tombamento patrimonial cultural imaterial da Festa de São Sebastião e concomitante a Caminhada da Serrinha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Claraval/MG, Juliano Diogo Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1° - Ficam declarados como Patrimônio Cultural Imaterial, bem tangível, as festividades ocorridas em todo dia 20 (vinte) de janeiro, denominada Festa de São Sebastião.

Artigo 2° - Constitui também como Patrimônio Cultural Imaterial, a popular Caminhada da Serrinha, celebração eu ocorre na capela que se localiza no cume do morro da serra de Claraval conhecida como "Serrinha".

Artigo 3° - Fica a Prefeitura de Claraval autorizada a disponibilizar recursos, de modo que facilitem o acesso de devotos até a capela, pois trata-se de um bem cuja preservação é de interesse público.

Artigo 4° - Para fins do disposto nesta lei, o Poder Executivo do Município de Claraval procederá aos registros necessários em livro próprio do órgão competente.

Artigo 5° - Fica a Prefeitura Municipal, no prazo de até 06 (seis) meses, após a promulgação da lei, obrigada a promover a instalação de uma placa em local de grande visibilidade, junto à Capela de São Sebastião, dando ciência a todos de que as festividades tratam-se de um bem cultural tombado.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 25 de maio de 2016.

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL Em 25 /MAIO /2016
Ass Rogéria Servidor Rogéria Ferreira Nicolino
RG: 264 222 698-03